



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

DECRETO N.º 49/2013

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PARCELAS
ISSQN FIXO E DE TAXA DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2013,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e, especialmente pela Lei Complementar 280/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, referente ao exercício financeiro de 2013.

I. o pagamento em cota única conferirá ao sujeito passivo o desconto de 10% sobre o tributo devido.

II. o pagamento poderá ser parcelado em cinco vezes da seguinte forma:

- a. primeira parcela em agosto de 2013;
- b. segunda parcela em setembro de 2013;
- c. terceira parcela em outubro de 2013;
- d. quarta parcela em novembro de 2013;
- e. quinta parcela em dezembro de 2013.

Art. 2º Fica regulamentada a cobrança de taxa de licença de funcionamento, referente ao exercício financeiro de 2013.

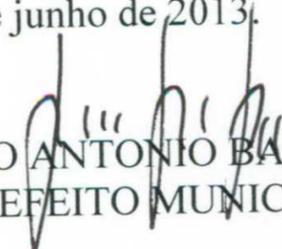
I. o pagamento em cota única conferirá ao sujeito passivo o desconto de 10% sobre o tributo devido.

II. o pagamento poderá ser parcelado em quatro vezes da seguinte forma:

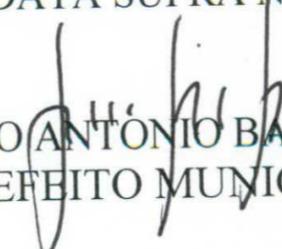
- a. primeira parcela em agosto de 2013;
- b. segunda parcela em setembro de 2013;
- c. terceira parcela em outubro de 2013;
- d. quarta parcela em novembro de 2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de junho de 2013.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL